



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

**DESPACHO DE DESCLASSIFICAÇÃO E INSTAURAÇÃO DE DILIGÊNCIA PARA
COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Processo Licitatório nº 169/2025

Pregão Eletrônico nº 07/2025

**Objeto: Aquisição parcelada de fraldas descartáveis para
atender as necessidades do setor da saúde**

Considerando o relatório de diligência emitido em 08/08/2025, referente à solicitação de documentação técnica complementar às empresas arrematantes relacionadas no despacho anterior;

Considerando que o edital não exigiu expressamente a apresentação da ficha técnica junto com a proposta inicial;

Considerando o disposto no artigo 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada;

Considerando que a empresa **Viviane Mazetto Romano da Silva** apresentou documentação comprobatória apenas para o item 9, atendendo integralmente às especificações editalícias para esse item;

Considerando que as empresas **Leprosul Comercial Ltda** (itens 1 e 2), **Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas Ltda** (itens 5, 6, 7 e 8) e a própria empresa **Viviane Mazetto Romano da Silva** (itens 3 e 4) não apresentaram documentação técnica comprovando atendimento para os itens arrematados;

Considerando o disposto no artigo 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a desclassificação das propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e celeridade do certame, bem como o atendimento integral às especificações técnicas do edital;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

DETERMINO a classificação da empresa Viviane Mazetto Romano da Silva no item 9 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO XXG);

DETERMINO a desclassificação das empresas **Leprosul Comercial Ltda** nos itens 1 e 2, **Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas Ltda** nos itens 5, 6, 7 e 8, e a empresa **Viviane Mazetto Romano da Silva** nos itens 3 e 4 do certame por não atendimento às exigências editalícias;

DETERMINO, ainda, a instauração de diligência junto às próximas empresas arrematantes abaixo relacionadas, para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação deste despacho, apresentem documentação técnica complementar que comprove o atendimento integral ao descritivo do edital, especialmente quanto às características funcionais e de desempenho dos produtos ofertados:

Item	Fornecedor	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante
1	M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 1,12	LUNAFRAL	LUNAFRAL
2	C.A. SILVA TAGUAI	R\$ 1,12	Confort	Confort
3	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	R\$ 1,10	Fralda geriatria G	Muryfral Basic
4	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	R\$ 1,10	Fralda geriatria XG	Muryfral Basic
5	ROSICLER CIRURGICA LTDA.	R\$ 0,38	PCT C/ 100	VITALIDADE BABY
6	C.A. SILVA TAGUAI	R\$ 0,42	Internacional	Internacional
7	C.A. SILVA TAGUAI	R\$ 0,48	Internacional	Internacional
8	C.A. SILVA TAGUAI	R\$ 0,49	Internacional	Internacional

O envio da documentação deverá ser feito, preferencialmente, por meio da plataforma eletrônica utilizada para a sessão pública. Na impossibilidade, será admitido o envio para o e-mail institucional licitacao@taguai.sp.gov.br, desde que utilizado o endereço eletrônico oficial da empresa, previamente registrado nos autos deste processo.

Serão considerados aceitos os seguintes documentos, desde que emitidos por fabricantes ou distribuidores autorizados e passíveis de verificação pública (com fonte ou endereço eletrônico oficial):



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

- Ficha técnica do produto ofertado, contendo a descrição completa das características técnicas e funcionais, com indicação da fonte oficial de origem (site do fabricante ou distribuidor autorizado);
- Laudo técnico, rótulo, manual ou outro documento oficial do fabricante ou distribuidor autorizado, contendo informações sobre a aplicação e desempenho do produto, com a devida referência à fonte oficial de emissão;

Para a comprovação da característica “uso noturno”, considerando a inexistência de regulamentação técnica específica que defina tal expressão, serão aceitos documentos que apresentem, ao menos, uma das seguintes indicações:

- Menção expressa ao termo "uso noturno" ou "proteção noturna";
- Indicação de que o produto é adequado para uso prolongado ou possui alta capacidade de absorção;
- Referência à capacidade de absorção para fluxo intenso, severo ou outro que defina intensidade similar;
- Indicação de barreiras antivazamento;
- Declaração de tempo de proteção contínua (superior a dez horas).

Caso a empresa não apresente comprovação técnica para algum item específico, tal omissão será considerada insuficiência para o atendimento integral das especificações, podendo implicar na desclassificação da proposta referente a esse item.

A ausência da documentação solicitada ou a comprovação insuficiente implicará na desclassificação da proposta, nos termos do artigo 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, transcrito a seguir:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

...

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;”



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Publique-se e registre-se.

Taguaí-SP, 8 de agosto de 2025

Tânia Gabriela Bérghamo

Pregoeira / Agente de Contratação